DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Lucian Aluísio Dierings
Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber
Secretário de Administração

Rua Curitiba, 657 - Centro
Ouro Verde do Oeste - PR.
Cep: 85933-000.

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

(45) 3251-8000

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Sumário

Lei nº 890/2021 ..... Página 02
Decreto nº 077/2021 ..... Página 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 890, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Município de Ouro Verde do Oeste a firmar convênio com o Município de São Pedro do Iguaçu/PR e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de São Pedro do Iguaçu/PR, com o objetivo de alargar a ponte de concreto, localizada sobre o Rio Santa Quitéria, na divisa entre os Municípios, a ser rateado entre as partes nos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 2º Os recursos para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fontes próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

DECRETO Nº 077, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Verde do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do artigo 55 da Lei Orgânica, resolve,

D E C R E T A R

Art. 1º Ponto Facultativo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, no dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. Os serviços em regime de plantão, situações excepcionais e serviços com jornada de trabalho de forma ininterrupta, funcionarão em sistema de escala, a ser definido pelo(a) secretário(a).

Art. 2º Caberá aos secretários(as) assegurar o funcionamento dos serviços afetos às respetivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR

LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927

Assinado de forma digital por LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Dados: 2021.10.26 12:12:35 -03'00'

Lucian Aluísio Dierings
Prefeito Municipal

Thiago Felipe Rauber
Secretário de Administração

E-mail: documentacao@ouroverdedooeste.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.